PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna do Cidade".
nº 504. Pg, 11"12/1977.

L E I Nº 060/77

REVOGADA PELA EM VISTO

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos nos prédios onde funcionam as escolas: "Colégio Hilo Cairo - Ensino Regular de 1º e 2º Graus", "Colégio Manoel Ribas - Ensino Regular de 2º Grau" e "Escola Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Regular de 1º Grau", desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos nos prédios onde funcionam as escolas: "Hilo Cairo - Ensino Regular de 1º e 2º Graus", "Colégio Manoel Ribas - Ensino Regular de 2º Grau" e "Escola Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Regular de 1º Grau", desta cidade, na importância global de Cr$. 1.340.822,00 (hum milhão trezentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e três cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata esta lei, após esgotada a importância de Cr$. 1.340.822,00 (hum milhão, trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos têrmos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, em 06 de dezembro de 1977.

AS.) VALDEMIR WAISTROWICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiel
jesa.anv.sec.

PROCESSO 081
PROJETO DE LEI 081/77